



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ATO N.º 001/2015

O Senhor Vereador **DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19, I, da Lei Orgânica do Município, c.c. o artigo 15, I, do Regimento Interno,

Resolve:-

Artigo 1.º - Fica permitido o uso responsável dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cruzeiro por pessoa física sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cruzeiro, devidamente acompanhado de Vereador, Assessor ou funcionário efetivo que solicitou a viagem, sempre a serviço do Poder Legislativo Municipal, obedecendo a uma das seguintes condições:

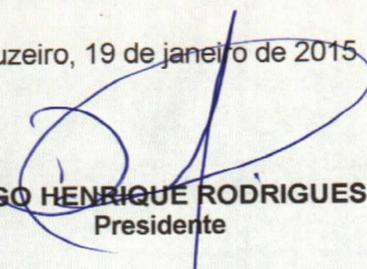
- a) Detentor de mandato eletivo;
- b) Ser funcionário comissionado em órgão público;
- c) Possuir cargo de Chefia em órgão público;
- d) Possuir cargo de Direção em organizações não governamentais;

Artigo 2.º - O solicitante deverá assinar uma requisição à parte, juntamente com a pessoa que fará uso do carro, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade.

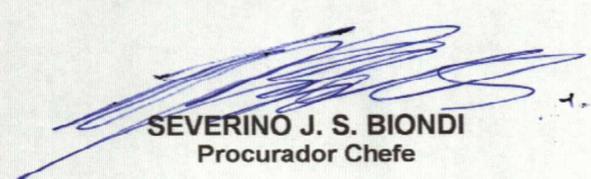
Artigo 3.º - Manter-se-á a atual regulamentação para adiantamentos de viagens, conforme legislação, sendo permitido somente para o uso de Vereador e funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Artigo 4.º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2015


Vereador **DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA**
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil-e quinze.


SEVERINO J. S. BIONDI
Procurador Chefe